



Registre-se.

Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Tangará da Serra, 10 de agosto de 2021.

ANNA PAULA GOMES DE FREITA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Edital

EDITAL N. 001/2021/DF

A Excelentíssima Senhora Dra. Anna Paula Gomes de Freitas, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Psicologia cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de profissionais para atuarem na área de Psicologia na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Tangará da Serra, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 41/2021-DF, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

o Anna Paula Gomes de Freitas – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Tangará da Serra;

o Claudilene Gonçalves Fidelis – Gestora Geral;

o Ildefonso Domingues Silva – Gestor Administrativo II e

o Gilda Fátima Brun Golin – Gestor Administrativo III.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos itens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 26/08/2021 a 15/09/2021, exclusivamente por meio do endereço eletrônico HYPERLINK "mailto:tangara.serra@tjmt.jus.br" tangara.serra@tjmt.jus.br, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 61/2020/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não exercer cargo público acumulado;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano;

VI. Ser bacharel em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I. Ser bacharel em Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei

- Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (item 5.1):

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;

IV - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, primeiro e segundo graus de jurisdição;

V - cópia do diploma de curso superior;

VI - cópia dos títulos e documentos exigidos no subitem 4.1 em relação a cada área profissional;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - duas fotografias 3x4 recentes, digitalizadas;

X - Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc), e carga horária do respectivo vínculo.

5.2.1. O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à comissão para conferência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Tangará da Serra, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1 letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1 letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 1 (um) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos a Psicólogos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitem 6.1.1, letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.1;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que

atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 61/2020/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: tangara.serra@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 61/2020/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

- a) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- b) Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- c) Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
- d) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça CNGC e as determinações judiciais;
- e) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- f) Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- g) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- h) Utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;
- i) Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes, promovidos pelo Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça e/ou outro curso/treinamento indicado pela Juíza Diretora do Foro, do Juizado Especial ou Juiz Titular da Vara Judicial;
- j) Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do profissional de Psicologia:

A) No Juizado Especial Criminal:

- I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
 - II. Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;
 - III. Participar, quando determinado, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia;
 - IV. Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico às partes e seus familiares;
 - V. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;
 - VI. Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, quando necessária;
 - VII. Encaminhar e orientar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal, e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;
 - VIII. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
 - IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;
 - X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas nos autos;
 - XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;
 - XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes às atividades da profissão de psicólogo;
 - XIII. Realizar pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
 - XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;
 - XV. Trabalhar em equipe multidisciplinar;
 - XVI. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.
- B) Nas Varas Judiciais Cíveis e Criminais:
- I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais das partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;
 - II. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às partes envolvidas nos processos das Varas de Família e Crime e da Diretoria Administrativa, determinados pelos Juízes e Diretor do Fórum, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;
 - III. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e

outras medidas destinadas às partes, recomendando a inclusão nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecido pelos governos municipal, estadual e/ou federal, acompanhando o tratamento até a sua alta;

IV. Realizar acompanhamento psicológico às partes, quando solicitado pelos juízes;

V. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

VI. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessário;

VII. Realizar visitas domiciliares às partes, bem como nas instituições escolas, vizinhanças, entre outros;

VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas;

XI. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XII. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Judiciais;

XIII. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

C) Nas Varas Especializadas da Infância e Juventude:

I. Elaborar laudo de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência contra a criança e o adolescente, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz e às partes;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas ao ofendido, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e aos adolescentes;

III. Recomendar o encaminhamento e a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até sua alta;

IV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência;

VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;

VII. Elaborar estudos psicológicos das situações que digam respeito às crianças, aos adolescentes e às famílias, submetidos à competência das Varas Judiciais ou Juizados da Infância e da Juventude;

VIII. Realizar outras atividades correlatas à sua especialidade, por determinação de autoridade judiciária, inclusive em processos relacionados com o Direito de Família e Criminais, quando necessário;

IX. Aplicar testes e exames psicológicos, quando necessários;

X. Realizar visitas domiciliares para conhecer os aspectos psicológicos concernentes à dinâmica familiar da criança e do adolescente;

XI. Prestar informações em audiência, quando intimado;

XII. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

XIII. Colaborar na implantação dos projetos afetos à infância e adolescência;

XIV. Realizar entrevistas para avaliar candidatos à adoção, procedendo ao cadastro das pessoas aptas a adotar;

XV. Acompanhar os casos de colocação em lares substitutos;

XVI. Orientar os adolescentes no cumprimento das medidas socioeducativas;

XVII. Realizar, em casos específicos, testes psicológicos e/ou avaliação terapêutica;

XVIII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XIX. Desenvolver atividades de pesquisa, estudos, planejamento e execução de projetos relacionados com a área de psicologia;

XX. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

D) Nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:

I. Elaborar parecer de avaliação psicológica relativo às vítimas e agressores nos processos de apuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando encaminhados pela autoridade judicial, a fim de fornecer subsídios ao Juiz;

II. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas à ofendida, a seu agressor e aos familiares, em especial às crianças e adolescentes;

III. Sugerir o encaminhamento e, se necessário, como medida de urgência, encaminhar a inclusão das vítimas e dos agressores nos programas oficiais de tratamento psicológico oferecidos pelos governos municipal, estadual ou federal e acompanhar o encaminhamento;

IV. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;

V. Prestar assistência, de forma incondicional e integral, a todas as vítimas de violência, e aos filhos, se necessário;

VI. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às vítimas de violência;



VII. Realizar visitas domiciliares às partes envolvidas, seus familiares e vizinhos; e/ou institucionais (centros de ressocialização, penitenciária, centro de recuperação, casa de amparo/retaguarda), sempre que necessário;

VIII. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IX. Sugerir à autoridade judicial que encaminhe expediente às autoridades do Executivo e do Legislativo, solicitando as providências necessárias para o bom andamento das atividades da referida vara, baseados nos estudos social e psicológico;

X. Realizar perícias psicológicas, quando determinadas pelo Juiz;

XI. Prestar atendimento e orientação voltados às Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

XII. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XIII. Participar de projetos e programas que visem a divulgação das ações preventivas da Lei n. 11.340/2006, "Maria da Penha";

XIV. Analisar, identificar, quantificar e qualificar, sempre que possível, os índices e motivos determinantes que levam à reincidência;

XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

E) Na Central de Penas e Medidas Alternativas – CEPA:

I. Avaliar as condições intelectuais e emocionais de partes envolvidas em procedimentos judiciais, quando determinado;

II. Atuar em processos judiciais elaborando laudos e pareceres psicológicos, quando designado;

III. Prestar informações em audiência, quando intimado;

IV. Auxiliar na avaliação e acompanhamento psicológico das partes e seus familiares;

V. Desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas destinadas às partes e seus familiares;

VI. Encaminhar as partes e seus familiares aos serviços de saúde mental oferecidos pelos governos municipal, estadual e/ou federal e acompanhar o tratamento até o término da medida socioeducativa;

VII. Trabalhar e assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas, em conjunto com a equipe;

VIII. Realizar visitas domiciliares às partes e/ou institucionais, entre outros;

IX. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e dependência química;

X. Prestar atendimento humanizado, eficiente e personalizado às partes envolvidas;

XI. Desenvolver estudos e pesquisas na área, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica;

XII. Planejar, executar e avaliar projetos que possam contribuir para a operacionalização de atividades inerentes à Psicologia;

XIII. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do Direito;

XIV. Assegurar o cumprimento dos cronogramas de trabalho das atividades propostas;

XV. Organizar, manter registro e documentação atinentes aos atendimentos realizados, para fins de controle estatístico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado para atuar nas áreas de Psicologia será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por sua atuação em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações in loco, visitas domiciliares, atendimento ao público, informações verbais em audiência, entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

11.2. A prestação dos serviços será aferida através da atividade desempenhada, a qual será remunerada em conformidade com o grau de complexidade e apresentada em forma unitária (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.); será indenizada na forma do item 11.1 até o limite ali estabelecido.

11.3. A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras se darão apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Conselho Nacional de Justiça, ou quando indicado pela Juíza Diretora do Foro, do Juizado Especial e Juiz Titular da Vara Judicial.

11.4. A quantificação em valores, acerca do produto oferecido pelo profissional credenciado ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será calculada na forma do ANEXO I, constante no Provimento n. 61/2020-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15.12.2020, até o limite estabelecido no item 11.1 deste edital.

11.5. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

11.6. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

11.7. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo. Havendo necessidade devidamente justificada pela Juíza Diretora do Foro, do Juizado Especial ou da Vara Judicial, de atuação em processos que demandem grau de urgência devidamente enquadrado nas hipóteses elencadas por este edital e pelo Conselho Nacional de Justiça (Réu Preso, criança e adolescente, idoso, etc.) poderá o profissional ser indenizado em mês subsequente, caso seu teto indenizatório naquele respectivo período já

tenha sido atingido.

11.8. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – hoje o Sistema GPSeM – os produtos (Informativo, parecer, estudo, Laudo, relatório, etc.) realizados para a devida certificação pelo Gestor e pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, IV do Provimento n. 61/2020-CM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n.º 61/2020-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.878, de 15/12/2020.

12.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.3. Os profissionais credenciados são profissionais autônomos, e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujos pagamentos deverão ser feitos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, nos termos do § 4º do artigo 20 deste Provimento.

12.3. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.4. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I – requerimento de inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento nº 61/2020-CM; Anexo IV – declaração de parentesco; Anexo V – quadro de vagas.

12.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Tangará da Serra, 10 de agosto de 2021.

Assinado digitalmente

ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE _____/MT.

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado

vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de _____ (indicar

a especialidade do serviço e unidade jurisdicional onde pretende prestá-lo), juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo 4º do Provimento 61/2020-CM.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Sexo: () F () M

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Estado Civil:

Profissão:

Registro no Conselho Regional:

Nº:

Registro na Previdência Social:

PIS/PASEP:

Filiação

Pai:

Mãe:

Endereço Residencial:

e-mail:

Telefone Residencial

Telefone Comercial

FORMAÇÃO ESCOLAR

Nome da entidade que concluiu o curso superior



Curso
Data de Conclusão
Cidade
UF
ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, (nome do interessado),
nacionalidade _____, portador do CPF n.º _____
e RG n.º _____, declaro que tomei
conhecimento do inteiro teor do Edital n.º _____/2021/DF e do Provimento
n.º 61/2020/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao
credenciamento de profissional na área de Psicologia, para prestação de
serviços no Fórum da Vara/Comarca de _____, e que
concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as
informações por mim fornecidas.
_____, de _____ de 2021.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que
ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Sector

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal,
Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n.º 13 do supremo
tribunal federal, Resolução n.º 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus
Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

ASSISTENTE SOCIAL

Cadastro de Reserva

PSICÓLOGO

Cadastro de Reserva

MÉDICO

Cadastro de Reserva

ENFERMEIRO

Cadastro de Reserva

Segunda Entrância

Comarca de Barra do Bugres

Portaria

PORTARIA Nº 25/2021-CDBB

O Dr. Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da
Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 20/2020 CDBB, datada de 07 de maio de 2020, que
designou o servidor Daniel Xavier Pinheiro, matrícula 38135, analista judiciário,
para desempenhar a função de Gestor Administrativo 2- PDA-FC, na Central
de Administração do Fórum desta Comarca.

Designar o servidor Daniel Xavier Pinheiro, matrícula 38135, analista judiciário,
para desempenhar a função de Gestor Geral 2- PDA-FC, na Central de
Administração do Fórum da Comarca de Barra do Bugres/MT, a partir da data
da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 11 de agosto de 2020.

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 24/2021-CDBB

O Dr. Silvio Mendonça Ribeiro Filho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da
Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria N. 32 CDBBUGRES, datada de 19 de fevereiro de 2019,
que designou a servidora Rosemari Rita de Vasconcelos Barros, matrícula

1179, técnica judiciária, para desempenhar a função de Gestora Geral 2- PDA
-FC, na Central de Administração do Fórum desta Comarca.

Designar a servidora Rosemari Rita de Vasconcelos Barros, matrícula 1179,
técnica judiciária, para desempenhar a função de Gestora Administrativa 2-
PDA-FC, na Central de Administração do Fórum da Comarca de Barra do
Bugres/MT, a partir da data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 11 de agosto de 2020.

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Canarana

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 24/2021-DF

O DOUTOR CONRADO MACHADO SIMÃO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR
DO FORO DA COMARCA DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, E
RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR a servidora MARIA SALVADORA DOS SANTOS ALVES,
Auxiliar Judiciária, matrícula 8175, na SECRETARIA DA 2ª VARA JUDICIAL
do Fórum da Comarca de Canarana-MT com efeitos a partir da publicação
desta Portaria.

P. R. I. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos
Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Canarana - MT, 11 de agosto de 2021.

CONRADO MACHADO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 42/2021/DF/NM

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI,
Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Nova Mutum, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica da UC –
Unidade Consumidora 6/2564799-1/FUNAJURIS-FÓRUM DE NOVA MUTUM-
MT, ocorrida nesta tarde por volta das 15 horas, oscilação e meia fase da
energia durante mais de 1 (uma) hora, aproximadamente, o que foi
comunicado à empresa fornecedora ENERGISA através do protocolo n.
28470562;

CONSIDERANDO que o setor de conectividade do TJMT, por prudência e
para evitar danos aos equipamentos informatizados, desligou o servidor da
rede de dados deste fórum;

RESOLVE:

Art 1.º SUSPENDER o expediente do Foro desta Comarca no dia 10 de
agosto de 2021 em razão da falta de energia elétrica e do desligamento do
servidor de dados realizado pelo setor de tecnologia da informação do TJMT.

Art. 2.º SUSPENDER os prazos processuais dos processos físicos e
híbridos no âmbito desta Comarca no dia 10 de agosto de 2021, os quais
retornarão o seu curso no próximo dia útil subsequente.

Art. 3.º ESTABELECEER que a suspensão do trabalho dar-se-á apenas na
forma presencial, permanecendo os servidores em regime de teletrabalho das
13 às 19 horas, mantida a prestação de todos os serviços possíveis mediante
atendimento remoto.

Publique-se e encaminhe-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado
de Mato Grosso, Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, 25ª
Subseção da OAB/MT, Defensoria Pública local e Ministério Público local.

Nova Mutum-MT, 10 de agosto de 2021.

LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

PORTARIA N. 43/2021/DF/NM

A Doutora LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI, Juíza de Direito e
Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1.º LOTAR a servidora CASIA REGINA GAMA, Técnico Judiciário,
matrícula 34766, para exercer suas funções na Secretaria da Primeira Vara
do Fórum da Comarca de Nova Mutum-MT, a partir de 12 de agosto de 2021.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos do
Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e
providências cabíveis.

Nova Mutum-MT, 11 de agosto de 2021.